

PARECER Nº 188, DE 2017-PLEN/SF
(Em substituição à CAE, sobre as emendas de Plenário)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de matéria absolutamente relevante para o nosso Banco Central, na medida em que nós estamos aperfeiçoando os instrumentos e as ferramentas para que o Banco Central possa melhorar a sua condição na edificação de acordos. E não apenas o Banco Central, também a Comissão de Valores Mobiliários.

Esse tema foi amplamente debatido através da Medida Provisória 784. Essa medida provisória foi relatada pela Senadora Lídice da Mata. A medida provisória perdeu eficácia, em função do prazo. Considerando a importância de darmos ao Banco Central e à Comissão de Valores Mobiliários esses instrumentos e essas ferramentas, este projeto foi submetido à Câmara, foi aprovado e foi discutido na Comissão de Assuntos Econômicos. E o entendimento da Comissão de Assuntos Econômicos, a partir do competente e preciso relatório do Senador Armando Monteiro, entendeu a Comissão de Assuntos Econômicos que nós deveríamos seguir com este parecer com um pontual ajuste de redação.

Portanto, Sr. Presidente, nós estamos relatando apenas as emendas. A emenda proposta pela Senadora Vanessa Grazziotin dá nova redação aos incisos I e IV, do art. 1º, do art. 11, alterado pelo art. 35, para elevar o texto das multas que poderão ser aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários para R\$500 milhões. Hoje o limite é da ordem de R\$500 mil. A proposta original propõe ampliar para R\$50 milhões, o que me parece absolutamente adequado e compatível.

Por isso mesmo, entendemos que essa emenda deva ser rejeitada, assim como as demais emendas: a Emenda de nº 4, da Senadora Vanessa Grazziotin; a Emenda de nº 5, também da Senadora Vanessa Grazziotin; a Emenda de nº 6, de autoria do Senador Randolfe; a de nº 7, de autoria do Senador Randolfe; a Emenda de nº 8, de autoria do Senador Paulo Paim; e, finalmente, a Emenda de nº 9, de autoria também do Senador Paulo Paim; assim como a Emenda nº 10, do Senador Lindbergh Farias; e a Emenda nº 11, de autoria também do Senador Lindbergh Farias. Por entendermos, Sr. Presidente, que essas emendas vão de encontro e não ao encontro é que nós estamos rejeitando todas elas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.